

Rui Nelson Ferreira Vaz Alves com a categoria de equiparado a assistente (2.º triénio) em tempo integral para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 1 de Setembro de 2007 e 31 de Agosto de 2009.

17 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 22 713/2007

Por despacho de 29 de Agosto de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento de Nelson Nina Gerales Martins com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio) em tempo parcial (30 %) para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 1 de Setembro de 2007 e 29 de Fevereiro de 2008.

17 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 22 714/2007

Por despacho de 29 de Agosto de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento de Luís Filipe Fernandes Marcelino com a categoria de equiparado a professor-adjunto, em tempo integral para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 1 de Setembro de 2007 e 31 de Agosto de 2008.

17 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 22 715/2007

Por despacho de 1 de Agosto de 2007 do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a cessação do contrato administrativo de provimento, por mútuo acordo nos termos previstos na alínea c) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007, de Ana Maria Pinto de Moura, equiparada a professora-adjunto na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, deste Instituto.

18 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 22 716/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 21 807/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 17 de Setembro de 2007, rectifica-se que onde se lê «Leonel Reis Brites, com a categoria de encarregado de trabalhos, no período compreendido entre 1 de Setembro de 2007 e 31 de Agosto de 2008» deve ler-se «Leonel Reis Brites, com a categoria de encarregado de trabalhos, no período compreendido entre 1 de Setembro de 2007 e 31 de Agosto de 2009».

18 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 22 717/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 20 790/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 10 de Setembro de 2007, rectifica-se que onde se lê «Pedro Alexandre Pacheco Nunes, com a categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral» deve ler-se «Pedro Alexandre Pacheco Nunes, com a categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (50 %)».

18 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Rectificação n.º 1693/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 21 903/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de Setembro de 2007, rectifica-se que onde se lê «Joaquim Paulo Cordeiro da Conceição, com a categoria de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral» deve ler-se «Joaquim Paulo Cordeiro da Conceição, com a categoria de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (60 %)».

18 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Teatro e Cinema

Despacho n.º 22 718/2007

Em cumprimento do n.º 5 do despacho n.º 2333/2007, de 13 de Fevereiro, e na sequência da homologação do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa em 14 de Setembro de 2007, publica-se o regime de transição do curso bietápico de licenciatura ministrado no Departamento de Cinema da Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa, para a nova organização decorrente da adequação ao Processo de Bolonha.

Nos termos do disposto no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, ouvidos os docentes e os alunos através dos órgãos de gestão científica e pedagógica do Departamento de Cinema da Escola Superior de Teatro e Cinema, foram aprovadas as regras de transição entre a organização de estudos do curso superior ministrado naquele Departamento da Escola à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 74/2006 e a nova organização decorrente do processo de adequação por este regulada:

Artigo 1.º

Coexistência de ciclos de estudos

A coexistência entre a nova organização de estudos e a anterior não pode exceder o ano lectivo de 2007-2008.

Artigo 2.º

Transição dos alunos matriculados no 1.º ciclo no ano lectivo anterior

1 — Transitam para a nova organização de estudos os alunos que, no ano lectivo anterior ao da entrada em vigor da adequação, se encontravam matriculados/inscritos nos 1.º e 2.º anos, tendo-os concluído, sendo-lhes creditada a formação obtida na anterior organização curricular.

2 — Os alunos que não concluíram o 1.º, 2.º ou 3.º ano da organização curricular anterior, inscrevem-se no ano lectivo de 2007-2008, no correspondente ano da nova organização e repetem as unidades curriculares em que não tiveram aproveitamento ou suas equivalentes, determinadas pelos órgãos competentes do Departamento de Cinema, pertencentes ao plano de estudos adequado a Bolonha.

Artigo 3.º

Transição dos alunos que concluíram o bacharelato em anos anteriores ou estiveram matriculados no 2.º ciclo da licenciatura bietápica

1 — Os alunos que tenham concluído o bacharelato em anos anteriores ao da entrada em vigor da adequação e pretendam obter o grau de licenciado em Cinema ao abrigo da nova organização de estudos requerem a reintegração curricular, inscrevem-se como alunos regulares e concluem os estudos conducentes a este grau mediante frequência e avaliação em unidades curriculares adequadas, determinadas pelos órgãos competentes do Departamento.

2 — Os alunos que frequentaram e concluíram o 1.º ciclo (bacharelato) do curso bietápico de licenciatura em Cinema no ano lectivo de 2006-2007 podem ainda inscrever-se e frequentar um 4.º ano de estudos, correspondente ao 1.º ano do 2.º ciclo (licenciatura) desse curso, para a conclusão do mesmo no ano lectivo de 2007-2008, de acordo com a organização curricular aprovada pela Portaria n.º 279/2005, de 17 de Março.

3 — Os alunos que tendo estado inscritos no 1.º ano do 2.º ciclo do curso bietápico de licenciatura no ano anterior ao da entrada em vigor da adequação e não o tenham concluído, poderão inscrever-se no ano lectivo de 2007-2008 em unidades curriculares de conteúdos programáticos equivalentes, de acordo com tabela de correspondência aprovada pelos órgãos competentes do Departamento.

Artigo 4.º

Creditação da formação obtida

1 — Compete à comissão científica de Cinema, ouvida a respectiva comissão pedagógica, proceder à creditação na nova organização de estudos da formação obtida na anterior organização e fixar o número de créditos que deverão realizar os alunos que hajam transitado de organização de estudos nos termos do presente regulamento.

2 — Os alunos concluem cada um dos semestres curriculares (30 créditos ECTS) ou cada ano curricular (60 créditos ECTS), quando tiverem aproveitamento às unidades curriculares de acordo com os regu-